



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo SEI: 0005651-05.2026.6.27.8000

(CONFORME PORTARIA Nº 205, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023, TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e demais matérias oficiais de interesse do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão em jornal de grande circulação, em atendimento às necessidades institucionais da Justiça Eleitoral no Estado do Maranhão.

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de assegurar o cumprimento irrestrito dos princípios constitucionais da publicidade e da transparência ativa nos procedimentos licitatórios e atos administrativos conduzidos no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA). O cerne desta demanda reside na obrigação de viabilizar o amplo acesso de todos os interessados aos processos administrativos e contratações da instituição, garantindo a visibilidade e o controle social dos recursos públicos.

É importante destacar que a ausência ou inadequação referentes à divulgação oficial dos certames e atos de contratação configura deformidade jurídica de elevada gravidade, sujeitando os procedimentos à declaração de nulidade total e acarretando expressivos prejuízos operacionais, administrativos e financeiros à instituição, conforme consolidado por orientação jurisprudencial emanada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) consubstanciada na Decisão nº 674/1997 – Plenário.

Outrossim, a presente demanda insere-se no âmbito das competências da Seção de Licitações - SELIC, unidade responsável pela orientação das áreas administrativas na fase de planejamento, bem como pela instrução e impulso aos processos licitatórios e, notadamente, pela promoção de publicações dos avisos de licitação, contratações diretas, extratos de homologação e demais atos oficiais, além de manter atualizados os dados no Portal da Transparência. Nesse sentido, a efetividade das atribuições da unidade depende diretamente da manutenção de meios regulares de divulgação pública, cuja interrupção compromete a missão institucional de viabilizar o controle social e o amplo acesso dos interessados às contratações da Justiça Eleitoral.

Também, cabe ressaltar o imperativo legal trazido pelo artigo 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLC), que estabelece a obrigação de publicação de extrato do edital de licitação em jornal diário de grande circulação, além da divulgação nos diários oficiais, norma que se integra harmonicamente ao art. 7º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o qual preconiza que o direito de acesso compreende a obtenção de informações pertinentes à administração do patrimônio público, utilização de recursos, licitações e contratos. Assim, a garantia desse fluxo de transparência é premissa indispensável para assegurar a higidez jurídica de todos os certames promovidos pelo órgão, afastando o risco de questionamentos e de paralisia das atividades administrativas decorrentes de vícios formais de divulgação.

Ademais, alinhando-se às diretrizes da Portaria TRE-MA nº 1.306/2023, da Portaria TRE-MA nº 271/2022 e da Resolução CNJ nº 400/2021 (Plano de Logística Sustentável - PLS), a presente demanda prioriza a veiculação das publicações em formatos e plataformas digitais/eletrônicos dos jornais de grande circulação.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Essa modelagem promove o uso racional e sustentável dos recursos públicos ao eliminar a necessidade de trâmites e impressões físicas em papel, reduzindo o impacto ambiental da contratação e assegurando, simultaneamente, a celeridade, a transparência e a eficiência na divulgação dos atos oficiais do Tribunal.

Por fim, considerando-se o contexto de iminência de encerramento do ajuste atualmente vigente (Ata de Registro de Preços nº 92/2024, vinculada ao processo SEI 0016228-13.2024.6.27.8000), com data limite estipulada para 26/12/2026, faz-se imperioso o presente Estudo Técnico Preliminar, visando o planejamento tempestivo para a sucessão do instrumento atual e a prevenção de lacunas temporais que obstem as publicações oficiais, de modo a impedir a descontinuidade das publicações oficiais e resguardar a plena validade jurídica de todas as futuras contratações do órgão.

2 - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A referida contratação está em estrita consonância com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), contribuindo diretamente para o alcance do Objetivo Estratégico institucional: **“Fortalecer a governança institucional”**. A execução regular desta despesa assegura a aplicação de mecanismos transparentes de controle e publicidade, alinhando a gestão dos recursos de custeio ao aprimoramento da atividade administrativa e institucional da Corte.

Ademais, em fiel cumprimento ao art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 e às regras de governança interna estabelecidas pela Resolução TRE-MA nº 10.251/2024, a contratação encontra-se devidamente prevista e contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 desta instituição, conferindo a necessária rastreabilidade, racionalidade e previsibilidade ao esforço logístico do Tribunal.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação enquadra-se como **serviço comum de natureza contínua**, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e cuja necessidade é permanente.

Para que a contratação atenda plenamente à necessidade pública identificada e garanta a eficácia dos atos institucionais do Tribunal, a solução deve cumprir, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos de caráter genérico, objetivo e funcional:

3.1. Requisitos Técnicos e Operacionais:

Capacidade de Distribuição e Abrangência: A solução deve possuir capacidade logística e operacional para garantir a veiculação, difusão e distribuição diária de atos oficiais e extratos de editais em jornal de grande circulação impressa e/ou digital, com cobertura comprovada e abrangência em todo o território do Estado do Maranhão, assegurando o cumprimento pleno do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Acessibilidade e Transparência: O veículo de comunicação utilizado deve assegurar o amplo e irrestrito acesso público aos conteúdos publicados, permitindo a consulta facilitada por qualquer cidadão ou potencial licitante, em atendimento aos preceitos de transparência ativa da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Resolução CNJ nº 400/2021.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

3.2. Requisitos de Sustentabilidade:

Otimização de Processos Digitais: O fluxo operacional de envio de matérias, revisão de provas gráficas, retificações e faturamento dos serviços deve ocorrer por meio exclusivamente eletrônico/digital, dispensando a remessa de documentos físicos, relatórios impressos ou deslocamentos desnecessários, em estrita observância aos critérios de ecoeficiência e consumo consciente estabelecidos pela Portaria TRE-MA nº 271/2022 e pela Portaria TRE-MA nº 1.306/2023.

3.3. Requisitos de Habilitação e Qualificação:

Caso o levantamento de mercado aponte a execução indireta (contratação externa) como a opção mais vantajosa, serão exigidos os seguintes requisitos das licitantes:

a) Capacidade Técnica Operacional: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução prévia de serviços de publicação legal ou veiculação oficial de atos administrativos compatíveis com a natureza da demanda. A exigência acima é indispensável para mitigar o risco de [atrasos e falhas na execução contratual, garantindo o estrito cumprimento dos prazos legais e a eficácia dos atos oficiais e licitatórios](#). A contratação de empresa sem experiência prévia comprometeria diretamente o cronograma das licitações do TRE-MA, haja vista que falhas ou atrasos na publicidade dos editais geram a nulidade dos certames e prejuízos irreparáveis à gestão orçamentária do Tribunal.

b) Capacidade de qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 (sessenta) dias da abertura da licitação - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). [Caso a licitante se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão de acolhimento do plano de recuperação emitido pelo juízo competente, demonstrando sua aptidão econômica.](#)

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. [Para empresas constituídas há menos de 2 \(dois\) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social. As empresas criadas no próprio exercício financeiro deverão apresentar o Balanço de Abertura.](#)

[As licitantes que apresentarem índices de Liquidez Geral \(LG\), Solvência Geral \(SG\) ou Liquidez Corrente \(LC\) iguais ou inferiores a 1 \(um\) poderão comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a \(setor demandante pode definir até 10%\) do valor estimado da contratação.](#)

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

4.1 Análise de contratação anterior do próprio TRE/MA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Foi identificada a seguinte contratação prévia para o atendimento de demanda análoga no âmbito deste Tribunal:

PROCESSO	DADOS DO CONTRATO	OBJETO	VALOR TOTAL (R\$)
SEI 0016228-13/2024	Ata de Registro de Preços nº 92/2024	Serviços de publicação de avisos de licitação e outras matérias de interesse da Justiça Eleitoral do Maranhão, em jornais de grande circulação diária no Estado do Maranhão.	9.756,00

A partir da análise do histórico institucional, verifica-se que a prestação do serviço em tela integra a rotina administrativa deste Regional, demonstrando que a solução pretendida se encontra plenamente consolidada no âmbito do Poder Judiciário Eleitoral, não ostentando caráter inédito ou de risco tecnológico inexplorado.

4.2 Levantamento de contratações públicas para atendimento de demanda similar

ÓRGÃO CONTRATANTE	DEMANDA	SOLUÇÃO ADOTADA	MODALIDADE	ATO ADMINISTRATIVO
Prefeitura Municipal de Angical/ BA	Publicação de atos em jornal de grande circulação na Bahia	Contratação de empresa especializada em publicação em jornal de grande circulação no estado da Bahia, para divulgação de atos oficiais e demais matérias de interesse da Prefeitura de Angical-BA.	Menor Preço Global	Processo Administrativo nº 257/2026 Dispensa nº 003/2026
Câmara Municipal de Santana do Garambéu/ estado de Minas Gerais	Publicação de atos administrativos em jornais de grande circulação	Registro de Preços visando eventual contratação de pessoa jurídica para a publicação de atos administrativos da Câmara Municipal de Santana do Garambéu-MG em jornais de grande circulação.	Menor Preço	Processo nº 002/2026 Dispensa nº 0001/2026
Câmara Municipal de Volta Redonda/ RJ	Publicação em periódico diário de grande circulação	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de publicação em periódico diário de grande circulação no município, em dias úteis, com versão impressa e on-line, pelo período de 12 (doze) meses, de Atos Oficiais, Editais, Julgamentos, Aviso de Licitação e outros sob demanda de serviços de publicação em jornal diário de circulação no município de Volta Redonda- RJ.	Menor Preço por Item	Aviso de Dispensa nº 23/2026



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

ÓRGÃO CONTRATANTE	DEMANDA	SOLUÇÃO ADOTADA	MODALIDADE	ATO ADMINISTRATIVO
Prefeitura de Itapuranga/ GO	Publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, DOE e no DOU	Contratação de empresa especializada em realizar prestação de serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação, DOE - Diário Oficial do Estado de Goiás e no DOU - Diário Oficial da União, para atender as necessidades de todos os órgãos da administração pública municipal de Itapuranga.	Menor Preço por Item	Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2026

4.3. Soluções disponíveis no mercado

a) Inviabilidade da Execução Direta / Meios Próprios: Avaliou-se a **viabilidade de execução direta por meios próprios** versus a **execução indireta por meio de contratação externa**. Concluiu-se que a contratação de empresa especializada no ramo de publicidade legal é a única solução viável e vantajosa, uma vez que o órgão não dispõe de infraestrutura de imprensa própria com a tiragem diária e a capilaridade territorial exigidas pelo art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

b) Adequação da Métrica de Pagamento (Centímetro por Coluna – cm/col): O levantamento de mercado demonstrou que a modelagem contratual baseada na unidade de medida centímetro por coluna (cm/col) constitui o padrão absoluto de mercado e a prática consagrada na Administração Pública. Essa métrica é perfeitamente aplicável tanto para veiculações em edições impressas quanto em edições digitais (por equivalência de mancha gráfica/diagramação).

A escolha da métrica por **cm/col** atende rigorosamente ao princípio da eficiência e do parcelamento/mensuração justa dos custos, pelos seguintes motivos:

- Pagamento pelo Consumo Efetivo:** Garante que o TRE-MA remunere a contratada estritamente pela mancha gráfica/área efetivamente ocupada pelos textos oficiais e avisos licitatórios enviados;
- Eliminação de Desperdícios:** Inibe o faturamento por pacotes globais ociosos e estimula a padronização e otimização de diagramação enxuta pelas unidades do Tribunal;
- Rastreabilidade e Controle:** Confere exatidão matemática à conferência de provas gráficas, liquidação e fiscalização contratual.

c) Parametrização da Pesquisa de Preços (Fontes Públicas): pesquisa de preços priorizou bancos de dados públicos e contratações similares de órgãos homólogos, conforme previsto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se a não realização de cotações diretas com empresas privadas pelos seguintes motivos:

- Realidade de Mercado:** Os preços praticados em certames públicos refletem os descontos reais obtidos em disputa concorrencial, ao passo que cotações privadas tendem a apresentar tabelas cheias e superestimadas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

2. **Segurança e Eficiência:** O Painel de Preços e o histórico governamental garantem ampla amostra de preços já homologados e executados, afastando o risco de orçamentos informais ou desalinhados com a realidade da Administração.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Memória de Cálculo e Dimensionamento dos Quantitativos

O dimensionamento do quantitativo para a presente contratação foi estruturado **com base em critérios estritamente estatísticos e técnicos**, extraídos da série histórica de movimentação processual da Seção de Licitações - SELIC entre os anos de 2018 e 2025. Diante da natureza contínua do serviço e da modelagem de **vigência pretendida para 4 anos (48 meses)**, a estimativa correlacionou o número de certames realizados com a métrica de faturamento do mercado de publicidade legal (centímetro por coluna — cm/col).

Para garantir a precisão orçamentária e mitigar os riscos de subdimensionamento ou superdimensionamento, a memória de cálculo considerou a sazonalidade institucional característica deste Tribunal Regional Eleitoral, cindindo a análise entre anos pares (períodos de impacto eleitoral) e anos ímpares (períodos ordinários), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Ano	Natureza do Período	Quantidade de Pregões Realizados
2018	Ano Par (Com Eleição)	69
2019	Ano Ímpar (Sem Eleição)	64
2020	Ano Par (Com Eleição)	58
2021	Ano Ímpar (Sem Eleição)	51
2022	Ano Par (Com Eleição)	63
2023	Ano Ímpar (Sem Eleição)	44
2024	Ano Par (Com Eleição)	65



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

2025	Ano Ímpar (Sem Eleição)	45
Média Cronológica dos Anos Pares		63 pregões / ano
Média Cronológica dos Anos Ímpares		51 pregões / ano
Média Geral Ponderada (Ciclo de 4 anos)		57 pregões / ano

A migração dos dados operacionais (número de pregões) para a unidade de contratação (cm/col) processou-se mediante a aplicação do tamanho médio histórico das publicações oficiais editadas por esta Corte, **fixado em 10 cm/col por anúncio, acrescido de uma margem de imprevisibilidade de 20%** (vinte por cento). Esta margem destina-se a absorver picos de demanda decorrentes de repetições de certames desertos ou fracassados, editais de retificação e publicações extraordinárias de interesse da Presidência ou da Diretoria Geral.

Considerando o “plano de voo” contratual estabelecido para o período inicial de 4 (quatro) anos e a alternância entre exercícios eleitorais e ordinários, a estimativa baseou-se na **Média Geral Ponderada (57 pregões/ano)**. Aplicando-se a métrica de ocupação (10 cm/col) e a margem de segurança (20%), chega-se ao valor estatístico de 684 cm/col.

Portanto, multiplicando-se a estimativa anual ponderada (684 cm/col) pelos 4 (quatro) anos do ciclo da contratação, o quantitativo total a ser licitado para o período de 48 meses consolida-se em **2.736 cm/col**, alinhando-se com exatidão aos parâmetros fixados no respectivo Mapa de Preços.

5.2. Quadro Resumo da Estimativa de Quantitativos e Valores

Com base na pesquisa de preços consolidada no Mapa de Preços (obtida mediante a Mediana Saneada das cotações públicas de mercado), o valor unitário de referência foi fixado em R\$ **17,73/ cm/col**, resultando no seguinte detalhamento orçamentário:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Item	Descrição Resumida da Solução	Unid.	Quantidade Anual Estimada Ano Eleitoral	Quantidade Anual Estimada Ano Não Eleitoral	Quantidade Anual Ponderada	Quantidade Total (Período de 4 Anos)
1	Prestação de serviços de publicação legal de atos administrativos e extratos de editais em jornal diário de grande circulação local/estadual.	cm/col	612	756	684	2.736

6 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS E CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

6.1. Metodologia de Pesquisa de Preços e Valor Unitário de Referência

Em fiel cumprimento ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes de governança da Portaria TRE-MA nº 205/2023, a estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de ampla pesquisa de mercado utilizando parâmetros oficiais de contratações públicas similares. O método matemático aplicado baseou-se na **Mediana Saneada** dos preços obtidos, conforme consolidado no Mapa de Preços encartado aos autos, fixando o valor unitário estimado em **R\$ 17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos)** por centímetro/coluna.

6.2. Custo Total Estimado da Contratação

O custo total estimado para a presente contratação é de **R\$ 48.509,28** (quarenta e oito mil, quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos), projetado para o ciclo contratual plurianual de 48 (quarenta e oito) meses, resultante da multiplicação do quantitativo total estimado (**2.736 cm/col**) pelo valor unitário de referência - **R\$ 17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos)**.

O custo anual estimado para ano não eleitoral é de R\$ 10.850,76 (dez mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), resultante da multiplicação do quantitativo total estimado (**612 cm/col**) pelo valor unitário de referência (**R\$ 17,73**). O custo anual estimado para ano eleitoral é de R\$ 13.403,88 (treze mil, quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos), resultante da multiplicação do quantitativo total estimado (**756 cm/col**) pelo valor unitário de referência (**R\$ 17,73**).

6.3. Cronograma Físico-Financeiro e Desembolso Plurianual



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Para conferir maior precisão orçamentária e demonstrar o cronograma físico-financeiro da despesa ao longo da vigência plurianual, a tabela abaixo detalha a oscilação de demanda decorrente do calendário eleitoral, cindindo o consumo entre exercícios ordinários (anos ímpares — média de 51 pregões/ano) e exercícios de impacto eleitoral (anos pares — média de 63 pregões/ano):

Item	Descrição do Desembolso Anual	Qtd. Estimada	Valor Unit. Est.	Valor Total Est.
1.1	Exercício 1 (Ano Ímpar - Sem Eleição): Prestação de serviços de publicação legal	612 cm/col	R\$ 17,73	R\$ 10.850,76
1.2	Exercício 2 (Ano Par - Com Eleição): Prestação de serviços de publicação legal	756 cm/col	R\$ 17,73	R\$ 13.403,88
1.3	Exercício 3 (Ano Ímpar - Sem Eleição): Prestação de serviços de publicação legal	612 cm/col	R\$ 17,73	R\$ 10.850,76
1.4	Exercício 4 (Ano Par - Com Eleição): Prestação de serviços de publicação legal	756 cm/col	R\$ 17,73	R\$ 13.403,88
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (48 MESES)		2.736 cm/col	-	R\$ 48.509,28

6.4. Alinhamento com a Fase de Julgamento

Os valores definitivos que balizarão o critério de julgamento do certame (Menor Preço por Item) restam chancelados neste estudo técnico preliminar através da conformidade com o Mapa de Preços elaborado e assinado pela equipe de planejamento, garantindo a perfeita identidade material e financeira da fase preparatória desta contratação.

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

7.1. Deliberação sobre o Parcelamento do Objeto

Em consonância com o art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a obrigatoriedade de avaliação do parcelamento das contratações públicas, a equipe de planejamento deliberou pelo **NÃO PARCELAMENTO** do objeto, optando pela adjudicação em item único.

7.2. Fundamentação Técnica, Econômica e Operacional

A decisão de unificar o objeto justifica-se sob os seguintes aspectos técnicos e econômicos:

- **Indivisibilidade Intrínseca do Objeto:** O serviço consiste na cessão de espaço e veiculação de matérias oficiais em um único veículo de imprensa de grande circulação. Tecnicamente, não há viabilidade de fracionar a publicação de um mesmo edital ou ato administrativo entre empresas ou jornais distintos, sob pena de pulverizar a informação, comprometer a integridade do ato e ferir o princípio da publicidade unificada;
- **Economia de Escala e Racionalidade Orçamentária:** A centralização do quantitativo plurianual estimado (2.736 cm/col) em um único item confere ganhos de escala, atraindo maior interesse de veículos e agências do mercado publicitário e de imprensa legal, permitindo a obtenção de um preço unitário mais vantajoso devido ao volume contratado, o que seria inviabilizado caso a demanda fosse retalhada;
- **Eficiência Administrativa e Integridade Logística:** O parcelamento do objeto demandaria a gestão e a fiscalização de múltiplos contratos simultâneos para a mesma finalidade, gerando um desnecessário incremento no custo operacional de gerenciamento e acompanhamento contratual. A contratação centralizada em fornecedor único padroniza os fluxos de envio eletrônico, equaliza critérios de faturamento e reduz o risco de inconsistências procedimentais que poderiam ensejar o atraso ou a nulidade dos processos licitatórios do Tribunal.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Objeto e Modelagem da Contratação

A solução escolhida consiste na prestação de serviços especializados de publicidade legal para a veiculação, divulgação e ampla difusão de atos administrativos, avisos de licitação, resultados de certames e extratos de editais e demais matérias oficiais de interesse do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA). A contratação será processada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o rito ordinário (sem Registro de Preços) e o critério de julgamento por **Menor Preço por Item**, com vigência contratual inicial planejada para **48 (quarenta e oito) meses**.

8.2. Requisitos de Abrangência e Formato do Veículo de Comunicação

A veiculação das matérias oficiais deverá ocorrer em jornal diário de grande circulação com abrangência, distribuição e capilaridade no Estado do Maranhão. Em alinhamento com as diretrizes de inovação e sustentabilidade, admitindo-se plataformas em formato impresso, digital ou híbrido, desde que assegurada a periodicidade diária de publicação, garantindo o cumprimento irrestrito do princípio constitucional da



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

publicidade (art. 37, *caput*, CF/88 e art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021) em conjunto com a modernização tecnológica dos fluxos operacionais.

8.3. Métrica de Mensuração, Faturamento e Execução sob Demanda

A execução do contrato dar-se-á de forma indireta e sob demanda, adotando o centímetro por coluna (cm/col) como unidade de medida e métrica exclusiva de mensuração e faturamento. A contratação abrangerá o quantitativo total estimado de **2.736 cm/col** para todo o ciclo contratual (48 meses), estabelecendo uma correlação exata e direta entre a área gráfica efetivamente utilizada na diagramação e a respectiva contraprestação financeira, o que assegura a otimização dos recursos públicos e a eficiência técnica na fiscalização do objeto.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Mapeamento de Dependências Operacionais

Para a consecução dos objetivos pretendidos com a presente contratação, a equipe de planejamento realizou o mapeamento logístico do objeto e constatou a **INEXISTÊNCIA** de contratações correlatas e/ou interdependentes.

9.2. Autonomia Técnica e Operacional da Solução

A solução delineada possui total autonomia técnica, operacional e funcional, não exigindo o desenvolvimento de novos sistemas, a aquisição de softwares complementares ou a contratação de outros serviços integrados por parte do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA). A prestação dos serviços de publicidade em jornal de grande circulação esgota-se em si mesma, sendo suficiente para produzir integralmente o resultado de transparência e publicidade legal exigido pela Lei nº 14.133/2021, sem gerar dependência com qualquer outro certame em andamento ou planejado na instituição.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Avaliação de Impacto Ambiental da Solução

A solução apresenta **reduzido impacto ambiental direto no âmbito dos fluxos administrativos da contratação**, uma vez que a prestação dos serviços de publicidade legal adotará uma modelagem operacional 100% digital. A eliminação da necessidade de impressão gráfica interna, da circulação física de papéis e do transporte logístico de documentos físicos entre o órgão e a contratada neutraliza os riscos tradicionais de geração de resíduos sólidos e de emissão de gases poluentes associados à gestão deste objeto.

10.2. Alinhamento Normativo e Diretrizes de Sustentabilidade

Em alinhamento com os ditames do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável), do Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário (regulamentado pela **Resolução CNJ nº 400/2021**), bem como com as políticas socioambientais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), consolidadas pelas **Portarias TRE-MA nº 271/2022 e nº 1.306/2023**, as medidas mitigadoras e os critérios de sustentabilidade aplicados ao contrato dar-se-ão por meio da desmaterialização integral do seu ciclo de vida:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- **Desmaterialização Absoluta (Papel Zero):** Todo o fluxo de trabalho — compreendendo o envio eletrônico das matérias pela Seção de Licitações - SELIC, passando pela diagramação, autorização de veiculação, até o faturamento e liquidação da despesa — ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico. Fica vedado o trâmite de documentos, relatórios, matrizes ou layouts impressos no âmbito da gestão e fiscalização entre o Tribunal e a empresa contratada;
- **Comprovação Digitalizada e Certificação Eletrônica:** A comprovação da efetiva veiculação das matérias oficiais será realizada estritamente por meio de mensagem de e-mail com remetente previamente cadastrado, garantindo a rastreabilidade, a integridade da informação e a máxima economia de recursos naturais.
- **Eficiência Energética e Redução da Pegada de Carbono:** A opção por um fluxo 100% eletrônico otimiza a utilização de recursos de TI e elimina o consumo de insumos de papelaria (papel, toners, pastas), bem como o deslocamento motorizado de entregas, reduzindo substancialmente a pegada de carbono da Administração em perfeita sintonia com a Agenda 2030 da ONU.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Objetivos Estratégicos e Impactos Esperados

Alinhada aos objetivos estratégicos e às macrodiretrizes de governança do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), a presente contratação visa alcançar resultados de natureza jurídica, econômica e operacional e socioambiental:

- **Garantia da Segurança Jurídica e Mitigação de Riscos Legais:** Assegurar o cumprimento pleno, tempestivo e irrestrito do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 37 da Constituição Federal, objetivando a manutenção do índice zero (0%) de nulidades ou impugnações procedimentais em certames licitatórios motivadas por falhas, omissões ou vício na publicidade legal;
- **Fomento à Ampla Competitividade e Transparência Passiva:** Viabilizar que um número expressivo de potenciais fornecedores tome conhecimento tempestivo dos editais publicados pelo TRE-MA em veículos de grande circulação regional. Isso maximiza a disputa nos pregões eletrônicos e, por conseguinte, resulta na obtenção de propostas mais vantajosas e econômicas para a Administração;
- **Eficiência Operacional e Continuidade Administrativa:** Consolidação de um fluxo logístico estável, previsível e ininterrupto para as publicações oficiais do Tribunal ao longo do ciclo plurianual de 48 (quarenta e oito) meses, eliminando gargalos operacionais e desonerando a força de trabalho da Seção de Licitações de tramitações licitatórias anuais e repetitivas;
- **Responsabilidade Socioambiental e Desmaterialização de Processos:** Manutenção do padrão de interação 100% (cem por cento) eletrônica entre o Tribunal e a empresa contratada, consolidando a eliminação do trâmite de documentos físicos, relatórios ou layouts impressos no âmbito da gestão e fiscalização;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- **Economicidade Real e Precisão Financeira:** Alinhamento perfeito entre a despesa executada e a real necessidade institucional da Corte, mensurada estritamente através da métrica de centímetro por coluna (cm/col) efetivamente consumida, assegurando que o erário pague estritamente pela área gráfica ocupada e coibindo qualquer desperdício de recurso orçamentário.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

12.1. Adaptabilidade de Infraestrutura e Logística

Por se tratar de um serviço comum de publicidade legal com histórico de execução exaustivamente consolidado nesta Corte, **a contratação não demanda nenhuma providência prévia relacionada a adaptações físicas**, reformas de infraestrutura, readequação de layout ou aquisição de equipamentos e mobiliários nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA).

12.2. Capacitação de Pessoal e Governança Operacional

Considerando que os(as) servidores(as) lotados(as) na Seção de Licitações - SELIC e a equipe interna já dominam integralmente as rotinas operacionais de envio, conferência e medição do objeto, resta totalmente desnecessária a realização de treinamentos, cursos de capacitação ou programas específicos de capacitação de pessoal para a perfeita execução do contrato pretendido.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com fulcro no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e nas normativas de governança do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), esta Equipe de Planejamento da Contratação, após concluir todas as etapas de análise contidas neste instrumento, posiciona-se de forma integral e unânime pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**.

13.1. Síntese dos Fundamentos da Viabilidade

O posicionamento favorável arrima-se nas seguintes evidências técnicas e jurídicas consolidadas ao longo deste estudo:

- **Conformidade Legal Definitiva:** A contratação é o único meio idôneo para assegurar o cumprimento do dever de publicidade mandatório fixado pelo art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, elidindo o risco crítico de nulidade dos certames promovidos por esta Corte;
- **Amadurecimento de Mercado:** A pesquisa e o mapeamento de mercado demonstraram que a modelagem adotada (Pregão Eletrônico e a métrica por centímetro por coluna – cm/col) reflete o padrão de eficiência, competitividade e transparência consagrado na Administração Pública;
- **Precisão Quantitativa e Sazonal:** O dimensionamento plurianual de 48 (quarenta e oito) meses, cindido de forma diferenciada entre exercícios eleitorais (pares) e não eleitorais (ímpares), garante que o Tribunal aloque o orçamento exato para as suas necessidades logísticas;
- **Sustentabilidade Operacional:** A exigência de fluxo de trabalho 100% digital confere impacto ambiental insignificante, reduz custos indiretos e elimina trâmites com papéis e deslocamentos físicos, gerando a máxima eficiência administrativa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

13.2. Conclusão

Diante do exposto, restando plenamente demonstrado o interesse público, a sustentabilidade da solução e a vantajosidade técnica e econômica do certame, a equipe de planejamento declara formalmente que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade legal em jornal de grande circulação é técnica e economicamente viável e representa a medida mais vantajosa para atender às necessidades institucionais do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

São Luís, 27 de agosto de 2026.

Mateus Marinho Alencar

Matrícula: 3099039

Seção de Licitações - SELIC

Liana Mello de Alencar Bezerra

Matrícula: 3099729

Seção de Gestão de Contratações - SEGEC



Documento assinado digitalmente

MATEUS MARINHO ALENCAR

Data: 01/10/2026 14:18:36-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>